

PRENOTAÇÃO
1813

10/06/2016

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA	FOLHA 1
MICROFILME n°	0309
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932

CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOB N° 2335

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL – DEC.LEI N° 89057 DE 24.11.83

ESTADUAL – DEC.LEI N° 2422 DE 05.09.80

MUNICIPAL – DEC.LEI N° 240 DE 06.09.56

E-MAIL: CONFVICENTE@YAHOO.COM.BR

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA N° 1165 – FONE: 3818 2155

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

ATA N° 1.539 – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

AOS 10 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.016, REUNIRAM-SE NA SEDE SOCIAL DA CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, SITA A RUA PIRATININGA N° 1.165, NESTA CIDADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP, OS ASSOCIADOS, DEVIDAMENTE CONVOCADOS POR EDITAL DATADO DE 05 DE MAIO DE 2.016, AFIXADO NA SEDE DA ENTIDADE. INSTALADA A ASSEMBLÉIA ÀS 20:00 HORAS, PRESIDIDA PELO PRESIDENTE SR. ANTÔNIO CEZAR PRADA TUZZI. APÓS AGRADECIMENTO AOS CONVIDADOS, INFORMOU QUE ESSA ASSEMBLÉIA FOI CONVOCADA PARA ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

DANDO SEQUÊNCIA O PRESIDENTE SUBMETEU AOS PRESENTES A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO. ASSIM FEITO, LOGO EM SEGUIDA, AS CLÁUSULAS FORAM COLOCADAS EM VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADAS DE FORMA UNÂNIME PELOS ASSOCIADOS PRESENTES TODAS AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PARA O ESTATUTO, SENDO: **I – INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1°** “A “CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO” CORRESPONDE A ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, SENDO VEDADA A DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E QUE OS APLIQUE INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL, DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA.”; **II – ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 2°:** “NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, A QUAL POSSUI RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL, A “CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO” OBSERVARÁ OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA, E NÃO FARÁ QUALQUER DISCRIMINAÇÃO DE ORIGEM, RAÇA, SEXO, COR, E QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO, PRESTANDO SERVIÇOS GRATUITOS E PERMANENTES”; **III – INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2°:** “AINDA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES A “CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO” TEM POR OBJETIVO REALIZAR PARCERIAS COM A

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA 4	FOLHA 2
MICROFILME n.º	0309
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932

CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOB N° 2335

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL – DEC.LEI N° 89057 DE 24.11.83

ESTADUAL – DEC.LEI N° 2422 DE 05.09.80

MUNICIPAL – DEC.LEI N° 240 DE 06.09.56

E-MAIL: CONFVICENTE@YAHOO.COM.BR

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA N° 1165 – FONE: 3818 2155

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMOS DE COLABORAÇÃO, EM TERMOS DE FOMENTO OU EM ACORDOS DE COOPERAÇÃO.”; **IV – INCLUSÃO DO ART. 3º:** “ART. 3º - A NATUREZA DA ATIVIDADE DA ASSOCIAÇÃO “CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO” POSSUI COMPATIBILIDADE COM OS OBJETIVOS E PÚBLICO ALVO DA LEI N° 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; COM O DECRETO N° 6.308, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007; COM A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CNAS N° 145, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004; COM A NORMA OPERACIONAL BÁSICA DA ASSEMBLEIA SOCIAL – NOB SUAS, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CNAS N° 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012; E COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CNAS N° 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009”; **V – EM RAZÃO DA INCLUSÃO DOS ARTIGO 3º, O ANTIGO ARTIGO 3º PASSOU A SER O ARTIGO 4º, O ANTIGO ARTIGO 4º PASSOU A SER O 5º E ASSIM ATÉ O ARTIGO 24, QUE PASSOU A SER O 25; VI – ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA PALAVRA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º, ANTIGO ART. 3º, DE “SÓ” PARA “SOMENTE”; VII – ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 9º, ANTIGO ART. 8º:** “ARTIGO 9º – A “CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO”, SERÁ ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA, UM CONSELHO FISCAL E UM CONSELHO CONSULTIVO”; **VIII – ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 9º, ANTIGO ART. 8º:** “ARTIGO 9º – A “CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO”, SERÁ ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA, UM CONSELHO FISCAL E UM CONSELHO CONSULTIVO.”; **IX – INCLUSÃO DO PARÁGRAFO TERCEIROS E INCISOS DE I A IX DO REFERIDO PARÁGRAFO, AO ARTIGO 9º, ANTIGO ART. 8º:** “PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONSELHO CONSULTIVO, NÃO OBRIGATÓRIO, MAS SE INSTITUÍDO TERÁ CARÁTER PERMANENTE, A SER INSTITUÍDO ATRAVÉS DE ASSEMBLEIA GERAL, SERÁ COMPOSTO POR PESSOAS INDICADAS PELO PRESIDENTE DA ENTIDADE, DE RECONHECIDA CAPACIDADE E QUE TENHAM PRESTADOS SERVIÇOS À MESMA, ESTEJAM ELA LIGADOS, E QUE ACEITANDO O CARGO, DE SE DISPONHAM A PARTICIPAR DO INSTITUTO ATRAVÉS DE ASSEMBLEIA GERAL. I – O CONSELHO CONSULTIVO, EM SUA INSTITUIÇÃO, SERÁ PRESIDIDO PELO ÚLTIMO EX-PRESIDENTE, QUE INDICARÁ 03 (TRÊS) MEMBROS PARA A SUA FORMAÇÃO; II – O MANDATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO SERÁ DE 03 (TRÊS) ANOS, PERMITIDA A REELEIÇÃO POR VOTAÇÃO

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA	FOLHA 3
MICROFILME n.º	0309
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932

CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOB N.º 2335

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL – DEC.LEI N.º 89057 DE 24.11.83

ESTADUAL – DEC.LEI N.º 2422 DE 05.09.80

MUNICIPAL – DEC.LEI N.º 240 DE 06.09.56

E-MAIL: CONFVICENTE@YAHOO.COM.BR

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA N.º 1165 – FONE: 3818 2155

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETA OU ACLAMAÇÃO; III – OS MEMBROS DO CONSELHO ELEGERÃO ENTRE SI, NA PRIMEIRA REUNIÃO, A CADA 03 (TRÊS) ANOS, O SEU PRESIDENTE; IV – A INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DEVERÁ SER APROVADA EM REUNIÃO, COM A APROVAÇÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DO CONSELHO; V – O CONSELHO CONSULTIVO, QUANDO EM FUNCIONAMENTO, REUNIR-SE-Á, ORDINARIAMENTE, A CRITÉRIO DE SEU PRESIDENTE E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE CONVOCADO PELO PRESIDENTE DA ENTIDADE; VI – NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE QUÓRUM, POR OCASIÃO DE SUAS REUNIÕES; VII – OS AVISOS DE CONVOCAÇÃO PARA AS REUNIÕES DO CONSELHO INDICARÃO A ORDEM DO DIA, DATA E HORA DAS REUNIÕES, DEVENDO SER ENVIADOS PELO CORREIO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS; VIII – DEVERÁ PARTICIPAR DAS REUNIÕES DO CONSELHO CONSULTIVO, O PRESIDENTE DA ENTIDADE; IX – DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO CONSULTIVO, LAVRAR-SE-Á ATA EM LIVRO PRÓPRIO, QUE SERÁ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.”; **X – ALTERAÇÃO DO “PARÁGRAFO PRIMEIRO” DO ART. 17, ANTIGO ART. 16, PARA “PARÁGRAFO ÚNICO”;** **XI – INCLUSÃO DA ALÍNEA “G” AO ART. 20, ANTIGO ARTIGO 19: “G) ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA COIBIR A OBTENÇÃO, INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS OU VANTAGENS INDEVIDOS;”**; **XII – INCLUSÃO DO “PARÁGRAFO ÚNICO” AO ART. 23, ANTIGO ART. 22: “QUANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVEM SER OBSERVADOS E RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, BEM COMO DADO PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ASSOCIAÇÃO, INCLUÍDAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA EXAME DE QUALQUER CIDADÃO”;** **XIII – INCLUSÃO DO “PARÁGRAFO ÚNICO” AO ART. 24, ANTIGO ART. 23: “COMPETE AINDA AO CONSELHO FISCAL OPINAR SOBRE OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS.”;** **XIV – INCLUSÃO DA SEÇÃO IV, DO CAPÍTULO III, E INCLUSÃO DO ARTIGO 26: “SEÇÃO IV – DO CONSELHO CONSULTIVO. ARTIGO 26 – COMPETE AO CONSELHO CONSULTIVO, FORMULAR SUGESTÕES, BEM COMO OPINAR NO CASO DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, COMODATO, HIPOTECA OU PERMUTA DE BENS IMÓVEIS, ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ENTIDADE, E EM OUTROS ASSUNTOS QUE LHE FOREM**

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932

CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOB N° 2335

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL – DEC.LEI N° 89057 DE 24.11.83

ESTADUAL – DEC.LEI N° 2422 DE 05.09.80

MUNICIPAL – DEC.LEI N° 240 DE 06.09.56

E-MAIL: CONFVICENTE@YAHOO.COM.BR

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA N° 1165 – FONE: 3818 2155

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

SUBMETIDOS PELA DIRETORIA. ”; **XV – EM RAZÃO DA INCLUSÃO DOS ARTIGO 26 E DA JÁ CITADA INCLUSÃO DO ART. 3º, O ANTIGO ARTIGO 25 PASSOU A SER O ARTIGO 27, O ANTIGO ARTIGO 26 PASSOU A SER O 28 E ASSIM, ATÉ O FINAL, ONDE O ANTIGO ART. 36 PASSOU A SER ART. 38; XVI – ALTERAÇÃO DO “PARÁGRAFO ÚNICO” AO ART. 35, ANTIGO ART. 33, PARA: “EXTINTA A ENTIDADE, PAGOS TODOS OS COMPROMISSOS, O REMANESCENTE DE SEUS BENS, REVERTERÁ EM BENEFÍCIO DE OUTRA ENTIDADE CONGENERE, COM PERSONALIDADE JURÍDICA, SEDIADA EM SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP, OU NA SUA FALTA, SEDIADA NO ESTADO DE SÃO PAULO, REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, E QUE EXERÇA PREDOMINANTEMENTE SUAS ATIVIDADES E QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014, E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ASSOCIAÇÃO, INEXISTINDO, A UMA ENTIDADE PÚBLICA” XVII – EM TODO O ESTATUTO FORAM SUBSTITUÍDAS AS PALAVRAS SÓCIO E SÓCIOS POR ASSOCIADO E ASSOCIADOS, RESPECTIVAMENTE; XVIII - FOI RETIFICADO O NOME DA ASSOCIAÇÃO O QUAL FOI REDIGIDO DE FORMA EQUIVOCADA NO ESTATUTO E ALTERAÇÕES, UMA VEZ QUE O NOME CORRETO DA ASSOCIAÇÃO É CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO NOS TERMOS DO CARTÃO DO CNPJ EM ANEXO.**

APÓS APROVAÇÃO E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO, DO QUE PARA CONSTAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA, QUE VAI ASSINADA POR MIM SILVIO MAUAD - 1º SECRETÁRIO E PELO SR. ANTÔNIO CEZAR PRADA TUZZI – PRESIDENTE. SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE MAIO DE 2016.


SILVIO MAUAD
1º SECRETÁRIO


ANTÔNIO CEZAR PRADA TUZZI
PRESIDENTE


DR. MARSHALL MAUAD ROCHA
ADVOGADO
OAB: 135.564

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP

Protocolo em 10/06/2016 sob n. 001813, com o seguinte registro nesta data: 17/06/2016
 AV. 20, Reg. No 9, MF 309, ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, 17/06/2016

AUREO CLÉBER SARRI
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Emolumentos.....	R\$ 89,76
Ao Estado.....	R\$ 25,19
Ao IPESP.....	R\$ 13,04
Reg. Civil.....	R\$ 4,68
Trib. Justiça...	R\$ 6,06
Ao Município...	R\$ 2,71
Ao Min. Público:	R\$ 4,28
Condução/Outros:	R\$ 0,00
TOTAL.....	R\$ 144,72

Aureo

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Comarca de São Joaquim da Barra - Est. SP

HENRIQUE JUNQUEIRA PEREIRA
 Oficial

AUREO CLÉBER SARRI
 Escrevente

FLÁVIA JUNQUEIRA LOPES
 Escrevente

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO
 Renato Pedersen Silva
 Escrevente HABILITADO
 Rua Sereno, 1255/67
 São Jim da Barra - SP

RECONE
 MARIA LYDIA GOMES FLORA - TABELIA PUBLICA
 a(s) firma(s) det
 SILVIO MAUAD(3331), ANTONIO CEZAR PRADA TUZZI(18724), MARSHALL MAUAD
 ROCHA(18538), Dou 18

0986AA0109957
 FIRMA 1

0986AA038987
 FIRMA 2

Tabelião de Notas e de Protesto de São Joaquim da Barra - SP
 Rua Sereno, 1255 Fone: (16) 3818-2144 - CEP 14600-000

Em testemunho da verdade.
 RENATO PEDERSEN SILVA - ESCRIVENTE HABILITADO
 #VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE # Seq.: 4854485430464954494858524953

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932 CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOB Nº 2335

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL – DEC.LEI Nº 89057 DE 24.11.83

ESTADUAL – DEC.LEI Nº 2422 DE 05.09.80

MUNICIPAL – DEC.LEI Nº 240 DE 06.09.56

e-mail: confvicente@yahoo.com.br

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA Nº 1165 – FONE: 3818 2155

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA 4	FOLHA 5
MICROFILME n.º	0309
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

ESTATUTOS SOCIAIS DA “CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO” DE SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP.

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DEVIDAMENTE CONVOCADA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE TRINTA DIAS E SUBSCRITA POR DOIS TERÇOS DOS ASSOCIADOS CONFRADES VICENTINOS, COM PAUTA PRÉ-DETERMINADA, REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 2.016, ÀS 20:00 H, NA SEDE DESTA ASSOCIAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, TEMPO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º – A “CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO”, COM SUA SEDE A RUA PIRATININGA Nº 1.165, NESTA CIDADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, ESTADO DE SÃO PAULO, FUNDADA EM 25 DE ABRIL DE 1.932, É UMA ENTIDADE CIVIL, FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS, RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL PELA LEI Nº 240 DE 06/09/1956; ESTADUAL PELA LEI Nº 2422 DE 05/09/1980; E FEDERAL PELO DECRETO 89.057 DE 24/11/1983, CUJA FINALIDADE SERÁ EXCLUSIVAMENTE A DE AMPARAR A VELHICE, SEM DISTINÇÃO DE RAÇA, COR, CONDIÇÃO SOCIAL, CREDO POLÍTICO OU RELIGIOSO, E FUNCIONARÁ POR TEMPO INDETERMINADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A “CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO” CORRESPONDE A ASSOCIAÇÃO PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, SENDO VEDADA A DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES, E QUE OS APLIQUE INTEGRALMENTE NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL, DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA.

ARTIGO 2º – NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, A QUAL POSSUI RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL, A “CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO” OBSERVARÁ OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE,

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932 CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOB Nº 2335

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL – DEC.LEI Nº 89057 DE 24.11.83

ESTADUAL – DEC.LEI Nº 2422 DE 05.09.80

MUNICIPAL – DEC.LEI Nº 240 DE 06.09.56

e-mail: confvicente@yahoo.com.br

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA Nº 1165 – FONE: 3818 2155

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA 4	FOLHA 6
MICROFILME n.º	0309
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE E DA EFICIÊNCIA, E NÃO FARÁ QUALQUER DISCRIMINAÇÃO DE ORIGEM, RAÇA, SEXO, COR, E QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO, PRESTANDO SERVIÇOS GRATUITOS E PERMANENTES.

PARÁGRAFO ÚNICO: AINDA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES A “CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO” TEM POR OBJETIVO REALIZAR PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES OU DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO INSERIDOS EM TERMOS DE COLABORAÇÃO, EM TERMOS DE FOMENTO OU EM ACORDOS DE COOPERAÇÃO;

ART. 3º - A NATUREZA DA ATIVIDADE DA ASSOCIAÇÃO “CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO” POSSUI COMPATIBILIDADE COM OS OBJETIVOS E PÚBLICO ALVO DA LEI Nº. 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993; COM O DECRETO Nº. 6.308, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007; COM A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CNAS Nº. 145, DE 15 DE OUTUBRO DE 2004; COM A NORMA OPERACIONAL BÁSICA DA ASSEMBLEIA SOCIAL – NOB SUAS, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CNAS Nº. 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012; E COM A TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CNAS Nº. 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SUA ADMISSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES

ARTIGO 4º – A “CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO”, É CONSTITUIDA POR UM NÚMERO ILIMITADO DE ASSOCIADOS, DISTINGUIDOS EM TRÊS CATEGORIAS:

- A) FUNDADORES – AQUELES QUE FUNDARAM A “CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO”, E QUE TOMARAM PARTE DA PRIMEIRA DIRETORIA.
- B) CONFRADES VICENTINOS – AQUELES QUE, ACEITOS PELA DIRETORIA, VOLUNTARIAMENTE ASSUMIREM O COMPROMISSO DE COLABORAR COM A ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE E OU NO ATENDIMENTO AOS IDOSOS.
- C) CONTRIBUINTES – AQUELES QUE ACEITOS, MAIORES DE 18 ANOS, SE PROPUSEREM A CONTRIBUIR REGULARMENTE COM TAXAS MENSAIS FIXADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO: - SOMENTE SERÃO ADMITIDOS COMO CONFRADES VICENTINOS PESSOAS DE BOM PROCEDIMENTO, APRESENTADAS POR QUALQUER

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932 CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOB Nº 2335

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL – DEC.LEI Nº 89057 DE 24.11.83

ESTADUAL – DEC.LEI Nº 2422 DE 05.09.80

MUNICIPAL – DEC.LEI Nº 240 DE 06.09.56

e-mail: confvicente@yahoo.com.br

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA Nº 1165 – FONE: 3818 2155

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA 4	FOLHA 3
MICROFILME nº	0309
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

CONFRADE, E QUE HAVENDO COMPARECIDO A PELO MENOS TRÊS REUNIÕES CONSECUTIVAS OU CINCO ALTERNADAS, COMO ASSISTENTES, PERSISTAM APÓS SE INTEIRAR DOS DEVERES SOCIAIS, NO PROPÓSITO DE PERTENCER À CONFERÊNCIA, SENDO PROCLAMADO CONFRADE VICENTINO, EM REUNIÃO MENSAL, PELO PRESIDENTE, QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR EM ATA.

ARTIGO 5º – SÃO DIREITO DOS ASSOCIADOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONFRADES VICENTINOS:

- A) REPRESENTAR POR ESCRITO, CONTRA ATOS DA DIRETORIA QUE FIRAM NORMAS ESTATUTÁRIAS.
- B) REQUERER A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE TRINTA DIAS, DESDE QUE SUBSCRITA POR DOIS TERÇOS DOS ASSOCIADOS CONFRADES VICENTINOS, COM PAUTA PRÉ-DETERMINADA, SENDO VEDADA SUA ALTERAÇÃO.
- C) VOTAR NAS ELEIÇÕES PARA PRESIDENTE, DESDE QUE POSSUAM 50% DE FREQUÊNCIA ÀS REUNIÕES ORDINÁRIAS, NOS ÚLTIMOS DOZE MESES ANTERIORES A ELEIÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CONTRIBUINTES:

- A) PARTICIPAR DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS MENSAIS, COM A FINALIDADE DE SE TORNAR CONFRADE VICENTINO.

ARTIGO 6º – SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS, ALÉM DE DESEMPENHAR COM PRÉSTIMO TODOS OS ENCARGOS QUE LHE FOREM ATRIBUIDOS:

- A) CONFRADES VICENTINOS – EXERCER OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS E COMPARECER ÀS REUNIÕES DA ENTIDADE DE ACORDO COM O ARTIGO 14.
- B) CONTRIBUINTES – PAGAREM A TAXA MENSAL FIXADA PELA DIRETORIA.

ARTIGO 7º – PARA EXERCER QUALQUER DIREITO DENTRO DA ENTIDADE O ASSOCIADO CONFRADE VICENTINO DEVE ESTAR EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS, PODENDO SER ELIMINADO, AQUELE QUE INFRINGIR DISPOSITIVOS ESTATUTÁRIOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – SERÁ EXCLUÍDO O SÓCIO QUE CAUSAR DANO MORAL OU MATERIAL A ENTIDADE, SERVIR-SE DA MESMA PARA FINS POLÍTICOS OU ESTRANHOS AOS SEUS OBJETIVOS, APÓS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ASSEGURANDO-SE O DIREITO DE DEFESA E RECURSO.

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932 CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOB N° 2335

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL – DEC. LEI N° 89057 DE 24.11.83

ESTADUAL – DEC. LEI N° 2422 DE 05.09.80

MUNICIPAL – DEC. LEI N° 240 DE 06.09.56

e-mail: confvicente@yahoo.com.br

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA N° 1165 – FONE: 3818 2155

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA 4	FOLHA 8
MICROFILME n°	0309
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

PARAGRAFO SEGUNDO – O SOCIO QUE NÃO MAIS TIVER INTERESSE EM PERMANECER, PODERÁ SOLICITAR A SUA DEMISSÃO ATRAVÉS DE REQUERIMENTO ENDEREÇADO AO PRESIDENTE

ARTIGO 8º – OS ASSOCIADOS NÃO RESPONDEM SOLIDÁRIA OU SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

CAPÍTULO III

SECÃO I – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º – A “CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO”, SERÁ ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA, UM CONSELHO FISCAL E UM CONSELHO CONSULTIVO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A DIRETORIA SERÁ COMPOSTA DOS SEGUINTE CARGOS: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS, E PRIMEIRO E SEGUNDO TESOUREIROS, SÓ PODENDO PARTICIPAR DA MESMA, ASSOCIADOS QUE ESTEJAM EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONSELHO FISCAL SERÁ COMPOSTO POR TRÊS MEMBROS, E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONSELHO CONSULTIVO, NÃO OBRIGATÓRIO, MAS SE INSTITUÍDO TERÁ CARÁTER PERMANENTE, A SER INSTITUÍDO ATRAVÉS DE ASSEMBLEIA GERAL, SERÁ COMPOSTO POR PESSOAS INDICADAS PELO PRESIDENTE DA ENTIDADE, DE RECONHECIDA CAPACIDADE E QUE TENHAM PRESTADOS SERVIÇOS À MESMA, ESTEJAM ELA LIGADOS, E QUE ACEITANDO O CARGO, DE SE DISPONHAM A PARTICIPAR DO INSTITUTO ATRAVÉS DE ASSEMBLEIA GERAL.

I – O CONSELHO CONSULTIVO, EM SUA INSTITUIÇÃO, SERÁ PRESIDIDO PELO ÚLTIMO EX-PRESIDENTE, QUE INDICARÁ 03 (TRÊS) MEMBROS PARA A SUA FORMAÇÃO;

II – O MANDATO DO PRESIDENTE DO CONSELHO SERÁ DE 03 (TRÊS) ANOS, PERMITIDA A REELEIÇÃO POR VOTAÇÃO SECRETA OU ACLAMAÇÃO;

III – OS MEMBROS DO CONSELHO ELEGERÃO ENTRE SI, NA PRIMEIRA REUNIÃO, A CADA 03 (TRÊS) ANOS, O SEU PRESIDENTE;

IV – A INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO DEVERÁ SER APROVADA EM REUNIÃO, COM A APROVAÇÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DO CONSELHO;

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932 CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOB Nº 2335

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL – DEC. LEI Nº 89057 DE 24.11.83

ESTADUAL – DEC. LEI Nº 2422 DE 05.09.80

MUNICIPAL – DEC. LEI Nº 240 DE 06.09.56

e-mail: confvicente@yahoo.com.br

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA Nº 1165 – FONE: 3818 2155

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA 4	FOLHA 9
MICROFILME nº	0309
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

V – O CONSELHO CONSULTIVO, QUANDO EM FUNCIONAMENTO, REUNIR-SE-Á, ORDINARIAMENTE, A CRITÉRIO DE SEU PRESIDENTE E, EXTRAORDINARIAMENTE, SEMPRE QUE CONVOCADO PELO PRESIDENTE DA ENTIDADE;

VI – NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE QUÓRUM, POR OCASIÃO DE SUAS REUNIÕES;

VII – OS AVISOS DE CONVOCAÇÃO PARA AS REUNIÕES DO CONSELHO INDICARÃO A ORDEM DO DIA, DATA E HORA DAS REUNIÕES, DEVENDO SER ENVIADOS PELO CORREIO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS;

VIII – DEVERÁ PARTICIPAR DAS REUNIÕES DO CONSELHO CONSULTIVO, O PRESIDENTE DA ENTIDADE;

IX – DAS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO CONSULTIVO, LAVRAR-SE-Á ATA EM LIVRO PRÓPRIO, QUE SERÁ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

ARTIGO 10º – O MANDATO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, SERÁ DE 03 (TRÊS) ANOS, PODENDO SEUS MEMBROS SEREM REELEITOS NO MESMO CARGO, SOMENTE POR MAIS UM PERÍODO.

ARTIGO 11º – O PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, SERÃO ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL, EM CHAPA INSCRITA ATÉ 05 (CINCO) DIAS ANTES DAS ELEIÇÕES E OS DEMAIS CARGOS SERÃO DE CONFIANÇA DO PRESIDENTE

ARTIGO 12 – EM CASO DE VAGA POR RENÚNCIA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, ASSUMIRÁ O VICE-PRESIDENTE, E EM NÃO SENDO ACEITO O CARGO, SERÁ CONVOCADA ASSEMBLÉIA GERAL, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 8 (OITO) DIAS PARA ELEIÇÃO, AFIM DE QUE CUMPRE O RESTANTE DO MANDATO.

ARTIGO 13 – A “CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO”, TERÁ UM REGIMENTO INTERNO QUE APROVADO PELA DIRETORIA, DISCIPLINARÁ O FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE.

ARTIGO 14 – COM O FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES, A ENTIDADE ORGANIZARÁ E MANTERÁ DEPENDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, QUE SE REGERÃO POR REGULAMENTOS ESPECÍFICOS, APROVADOS PELA DIRETORIA.

B
A
u.

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932 CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOB Nº 2335

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL – DEC.LEI Nº 89057 DE 24.11.83

ESTADUAL – DEC.LEI Nº 2422 DE 05.09.80

MUNICIPAL – DEC.LEI Nº 240 DE 06.09.56

e-mail: confvicente@yahoo.com.br

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA Nº 1165 – FONE: 3818 2155

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA 4	FOLHA 10
MICROFILME n.º	0309
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

ARTIGO 15 – PARA A MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, A ENTIDADE FIRMARÁ CONVÊNIOS COM O GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, PELAS DOAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, DOAÇÕES PARTICULARES, E DA POPULAÇÃO EM GERAL, TANTO EM DINHEIRO COMO EM ESPÉCIES.

ARTIGO 16 – PODERÁ A DIRETORIA DA ENTIDADE CRIAR COMISSÕES, PARA O BOM ANDAMENTO DE SUAS ATIVIDADES, CUJOS INTEGRANTES SERÃO NOMEADOS PELO PRESIDENTE DA DIRETORIA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL.

ARTIGO 17 – AS ATIVIDADES DOS ASSOCIADOS, DIRETORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DAS COMISSÕES, SERÃO INTEIRAMENTE GRATUITAS, SENDO VEDADA A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES, VANTAGENS OU BENEFÍCIOS, A DIRIGENTES, MANTENEDORES, ASSOCIADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SOB QUALQUER FORMA OU PRETEXTO.

PARÁGRAFO ÚNICO – AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS ASSOCIADOS, ENVOLVENDO O NOME DA CONFERÊNCIA, PARA QUAISQUER FINS E EM ESPECIAL, COM O FIM DE ARRECADAR PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, DEVERÃO SER APROVADAS PELA DIRETORIA.

ARTIGO 18 – A DIRETORIA REUNIR-SE-Á ORDINARIAMENTE, NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS E, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO NECESSÁRIO, PODENDO DELIBERAR SOMENTE COM A MAIORIA DE SEUS MEMBROS PRESENTES.

ARTIGO 19 – OS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO PERDERÃO SEUS MANDATOS, QUANDO MALVERSAREM OU DILAPIDAREM O PATRIMÔNIO DA ENTIDADE, VIOLAREM OS ESTATUTOS E AINDA, POR FALTAS INJUSTIFICADAS EM TRÊS REUNIÕES ORDINÁRIAS CONSECUTIVAS OU SEIS ALTERNADAS.

SECÃO II – DA DIRETORIA

ARTIGO 20 – COMPETE AO PRESIDENTE DA DIRETORIA:

- A) CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO.
- B) REPRESENTAR A ENTIDADE, EM JUÍZO E FORA DELE, ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE.
- C) PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E ASSEMBLÉIAS GERAIS.
- D) DIRIGIR E ORIENTAR AS ATIVIDADES DA ENTIDADE.
- E) AUTORIZAR AS DESPESAS.

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932 CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOB Nº 2335

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL – DEC.LEI Nº 89057 DE 24.11.83

ESTADUAL – DEC.LEI Nº 2422 DE 05.09.80

MUNICIPAL – DEC.LEI Nº 240 DE 06.09.56

e-mail: confvicente@yahoo.com.br

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA Nº 1165 – FONE: 3818 2155

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA	FOLHA 41
MICROFILME n.º 0309	
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

F) CONVOCAR A ASSEMBLÉIA GERAL, PARA DELIBERAÇÃO EM CASO DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, HIPOTECA OU PERMUTA DE BENS IMÓVEIS, E AINDA, NO CASO DE EXTINÇÃO DA “CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO”.

G) ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA COIBIR A OBTENÇÃO, INDIVIDUAL OU COLETIVA, DE BENEFÍCIOS OU VANTAGENS INDEVIDOS;

ARTIGO 21 – COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

A) SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SEUS IMPEDIMENTOS, BEM COMO AUXILIÁ-LO EM SUAS ATIVIDADES.

ARTIGO 22 – COMPETE AOS SECRETÁRIOS:

A) SECRETARIAR AS REUNIÕES E REDIGIR AS COMPETENTES ATAS.

B) ELABORAR OS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES, EM CONJUNTO COM OS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA.

C) ATENDER AS CORRESPONDÊNCIAS.

D) ORGANIZAR E MANTER EM DIA FICHÁRIOS DOS ASSOCIADOS, BEM COMO LIVRO DE PRESENÇA EM REUNIÕES MENSAS ORDINÁRIAS.

ARTIGO 23 – COMPETE AOS TESOUREIROS:

A) ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS, RENDAS DE QUALQUER TIPO, DONATIVOS EM DINHEIRO OU ESPÉCIE, MANTENDO EM DIA A ESCRITURAÇÃO TODA COMPROVADA.

B) ASSINAR JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE, TODA DOCUMENTAÇÃO QUE ENVOLVA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA.

C) APRESENTAR RELATÓRIOS DAS RECEITAS E DESPESAS SEMPRE QUE FOREM SOLICITADAS E ANUALMENTE, PARA SUBMETÊ-LOS A APRECIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL.

PARAGRAFO ÚNICO: QUANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVEM SER OBSERVADOS E RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE, BEM COMO DADA PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO EFICAZ, NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FISCAL, AO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ASSOCIAÇÃO, INCLUÍDAS AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL E COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS, COLOCANDO-OS À DISPOSIÇÃO PARA EXAME DE QUALQUER CIDADÃO.

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932 CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOB Nº 2335

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL – DEC. LEI Nº 89057 DE 24.11.83

ESTADUAL – DEC. LEI Nº 2422 DE 05.09.80

MUNICIPAL – DEC. LEI Nº 240 DE 06.09.56

e-mail: confvicente@yahoo.com.br

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA Nº 1165 – FONE: 3818 2155

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA	4
FOLHA	12
MICROFILME nº	0309
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24 – COMPETE AO CONSELHO FISCAL, APRECIAR OS BALANÇOS E RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DA DIRETORIA, INVESTIGAR FATOS, COLHER INFORMAÇÕES, EXAMINAR LIVROS E DOCUMENTOS, APRESENTANDO SEU PARECER, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, EM REUNIÕES OU ASSEMBLÉIAS, E EM PRESTAÇÕES DE CONTAS A SEREM APRESENTADAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS COM A ENTIDADE.

PARÁGRAFO ÚNICO - COMPETE AINDA AO CONSELHO FISCAL OPINAR SOBRE OS RELATÓRIOS DE DESEMPENHO FINANCEIRO E CONTÁBIL E SOBRE AS OPERAÇÕES PATRIMONIAIS REALIZADAS.

ARTIGO 25 – O CONSELHO FISCAL REUNIR-SE-Á SEMPRE COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) DIAS DA REUNIÃO ANUAL DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA VERIGUAÇÃO DE CONTAS, OU QUANDO NECESSÁRIO, CONVOCADO PELO PRESIDENTE DA DIRETORIA.

SEÇÃO IV – DO CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 26 – COMPETE AO CONSELHO CONSULTIVO, FORMULAR SUGESTÕES, BEM COMO OPINAR NO CASO DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, COMODATO, HIPOTECA OU PERMUTA DE BENS IMÓVEIS, ALTERAÇÃO NO ESTATUTO DA ENTIDADE, E EM OUTROS ASSUNTOS QUE LHE FOREM SUBMETIDOS PELA DIRETORIA.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 27 – A CONFERÊNCIA REALIZARÁ REUNIÕES ORDINÁRIAS MENSAIS, EM DIAS PREVIAMENTE DESIGNADOS, PELO PRESIDENTE, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A MESMA, BASTANDO O COMPARECIMENTO DE PELO MENOS TRÊS CONFRADES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – EM CADA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL, SERÁ LAVRADA A RESPECTIVA ATA.

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932 CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOB Nº 2335

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL – DEC. LEI Nº 89057 DE 24.11.83

ESTADUAL – DEC. LEI Nº 2422 DE 05.09.80

MUNICIPAL – DEC. LEI Nº 240 DE 06.09.56

e-mail: confvicente@yahoo.com.br

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA Nº 1165 – FONE: 3818 2155

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RUBRICA 4	FOLHA 13
MICROFILME n°	0309
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

PARÁGRAFO SEGUNDO – EM TODA REUNIÃO ORDINÁRIA MENSAL, SERÁ OBRIGATÓRIO UM “LIVRO DE PRESENÇA”, COM NOME E ASSINATURA DOS PRESENTES, SENDO CADA REUNIÃO ENCERRADA COM A ASSINATURA DO PRESIDENTE.

ARTIGO 28 – A ASSEMBLEIA GERAL, ORGÃO SOBERANO DA ENTIDADE, CONSTITUIDA DE SOCIOS CONFRADES VICENTINOS, COMPETE-LHE:

- A) DECIDIR SOBRE REFORMAS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.
- B) APRECIAR CONTAS DA DIRETORIA ATRAVES DE BALANÇOS ANUAIS, RELATÓRIOS DE ATIVIDADES, APÓS PARECER DO CONSELHO FISCAL.
- C) ELEGER O PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.
- D) DELIBERAR SOBRE A DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE, APÓS AVERIGUAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMPROVADAS.
- E) DELIBERAR SOBRE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, HIPOTECA, PERMUTA DE BENS IMOVEIS, E EM CASO DE EXTINÇÃO DA ENTIDADE.
- F) DELIBERAR SOBRE DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ENTIDADE.

ARTIGO 29 – A ASSEMBLÉIA GERAL REUNIR-SE-Á:

A) ORDINARIAMENTE – ANUALMENTE, NA PRIMEIRA QUINZENA DE FEVEREIRO, PARA APRECIAR E HOMOLOGAR CONTAS DE DIRETORIA, APÓS PARECER DO CONSELHO FISCAL, E APRECIAR O RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA DIRETORIA. TRI-ANUALMENTE, NA SEGUNDA QUINZENA DO MÊS DE MARÇO, PARA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, QUE SE REALIZARÁ NA FORMA SECRETA OU POR ACLAMAÇÃO.

B) EXTRAORDINARIAMENTE – A QUALQUER TEMPO, POR CONVOCAÇÃO DA DIRETORIA OU DO CONSELHO FISCAL, OU POR REQUERIMENTO ESCRITO DE DOIS TERÇOS DOS ASSOCIADOS, COM DIREITO A VOTO.

PARÁGRAFO ÚNICO – POR OCASIÃO DAS ELEIÇÕES, TERÁ DIREITO A VOTO, O SÓCIO CONFRADE VICENTINO, MAIOR DE 18 ANOS DE IDADE, QUE HOUVER PARTICIPADO, NOS ÚLTIMOS DOZE MESES ANTERIORES A ELEIÇÃO, NO MÍNIMO EM 50% DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS MENSAIS.

ARTIGO 30 – A ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ CONVOCADA SEMPRE COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) DIAS, ATRAVÉS DE EDITAL, AFIXADO NA SEDE DA ENTIDADE E EM JORNAL LOCAL, SE HOUVER, ESPECIFICANDO DATA, HORA, LOCAL E PAUTA DOS TRABALHOS.

PARAGRAFO ÚNICO – É GARANTIDO A 1/5 DOS ASSOCIADOS O DIREITO DE PROMOVER A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL.

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932 CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOB Nº 2335

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL – DEC.LEI Nº 89057 DE 24.11.83

ESTADUAL – DEC.LEI Nº 2422 DE 05.09.80

MUNICIPAL – DEC.LEI Nº 240 DE 06.09.56

e-mail: confvicente@yahoo.com.br

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA Nº 1165 – FONE: 3818 2155

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA	FOLHA 14
MICROFILME n.º	0309
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

ARTIGO 31 – A ASSEMBLÉIA INSTALAR-SE-Á EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA MÍNIMA DE METADE MAIS UM, DOS ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO, OU EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, UMA HORA APÓS, COM QUALQUER NÚMERO DE ASSOCIADOS PRESENTES, COM DIREITO A VOTO.

ARTIGO 32 – A ASSEMBLÉIA PARA ALIENAÇÃO, HIPOTECA OU PERMUTA DE BENS IMÓVEIS, DEVERÁ CONTAR COM A PRESENÇA MÍNIMA DE DOIS TERÇOS DOS ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO. NÃO HAVENDO QUORUM, SERÁ CONVOCADA NOVA ASSEMBLÉIA, COM INTERVALO MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS, SENDO QUE, SE NÃO HOVER QUORUM NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, A ASSEMBLÉIA SERÁ REALIZADA UMA HORA APÓS, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO DE ASSOCIADOS PRESENTES COM DIREITO A VOTO.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 33 – O PATRIMÔNIO DA “CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO”, SERÁ CONSTITUIDO POR BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, VEÍCULOS E SEMOVENTES, AÇÕES, TÍTULOS DE DÍVIDA PÚBLICA, MENSALIDADE DOS ASSOCIADOS, DONATIVOS EM DINHEIRO OU ESPÉCIE, AUXÍLIOS OFICIAIS OU SUBVENÇÕES DE QUALQUER TIPO, LEGADOS E OUTROS.

ARTIGO 34 – TODOS OS BENS, RENDAS E RECURSOS DA ENTIDADE SERÃO APLICADOS INTEGRALMENTE NO TERRITÓRIO NACIONAL, NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SEUS OBJETIVOS INTITUCIONAIS.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 35 – A “CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO”, SERÁ DISSOLVIDA QUANDO SE TORNAR IMPOSSÍVEL A CONTINUAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, QUE SÓ PODERÁ ACONTECER, POR DECISÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCLUSIVE COM PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL, SE HOVER.

PARÁGRAFO ÚNICO – EXTINTA A ENTIDADE, PAGOS TODOS OS COMPROMISSOS, O REMANESCENTE DE SEUS BENS, REVERTERÁ EM BENEFÍCIO DE OUTRA ENTIDADE CONGENERE, COM PERSONALIDADE JURÍDICA, SEDIADA EM SÃO

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932 CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOB Nº 2335

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA: FEDERAL – DEC.LEI Nº 89057 DE 24.11.83

ESTADUAL – DEC.LEI Nº 2422 DE 05.09.80

MUNICIPAL – DEC.LEI Nº 240 DE 06.09.56

e-mail: confvicente@yahoo.com.br

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA Nº 1165 – FONE: 3818 2155

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO MICROFILMADO	
RÚBRICA 4	FOLHA 15
MICROFILME nº 0309	
Registro Civil de Pessoa Jurídica São Joaquim da Barra / SP	

JOAQUIM DA BARRA – SP, OU NA SUA FALTA, SEDIADA NO ESTADO DE SÃO PAULO, REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, E QUE EXERÇA PREDOMINANTEMENTE SUAS ATIVIDADES E QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014, E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ASSOCIAÇÃO, INEXISTINDO, A UMA ENTIDADE PÚBLICA.

ARTIGO 36 – PODERÁ A DIRETORIA CONCEDER A ASSOCIADOS OU NÃO, TÍTULOS “HONORIFICOS OU BENEMÉRITOS”, AQUELES QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS A ENTIDADE.

ARTIGO 37 – O EXERCÍCIO SOCIAL COMPREENDERÁ O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO.

ARTIGO 38 – A PRESENTE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO FOI APROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2016, PODENDO SER REFORMADO, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER TEMPO, ATRAVÉS DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM. ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.



ANTÔNIO CEZAR PRADA TUZZI
PRESIDENTE

SILVIO MAUAD
1º SECRETÁRIO


DR. MARSHALL MAUAD ROCHA
ADVOGADO
OAB: 135.564

Tabelião de Notas e de Protesto de São Joaquim da Barra - SP
Rua Serpente, 1298 Fone: (16) 3818-2144 - CEP 14600-000
>>> MARIA LYDIA GOMES FLORES - TABELIA PÚBLICA
ECO, neste instrumento, SEM valor econômico, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
SILVIO MAUAD(5331), ANTONIO CEZAR PRADA TUZZI(10724), MARSHALL MAUAD
ROCHA(10530). Dou fé.
Em testemunho da verdade.
RENATO PEDERSON SILVA - ESCRIVÃO HABILITADO
VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE * Seq.: 405440545040495449445524953

